

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CISAMAVI”, neste ato representado pelo seu Presidente, Claudio Volnei Sens, Prefeito Municipal de Atalanta, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa para aquisição de motor de tração para manutenção de escavadeira hidráulica placa RXW6F93, modelo XCMG XE 225BR do CISAMAVI, e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://cisamavi.sc.gov.br/> e através do Portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.org.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 08h do dia 18 de maio de 2026.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h do dia 18 de maio de 2026.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para aquisição de motor de tração para manutenção de escavadeira hidráulica placa RXW6F93, modelo XCMG XE 225BR do CISAMAVI.

3.2. As peças que deverão ser substituídas encontram-se descritas conforme o manual da máquina, em anexo a este edital.

3.3. As peças deverão ser fornecidas, considerando 1 (um) motor completo, sendo que as mesmas deverão ser genuínas ou originais.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O CISAMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CISAMAVI bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.3. Os interessados deverão atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.4. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes do recebimento da AF, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários

relativos ao pagamento, de acordo com o previsto neste Edital.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISAMAVI ou algum dos municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada.

6.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.6.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.8. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

- 8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
- 8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1.5. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor

ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 9.1.3., será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.1.2.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. HABILITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o CISAMAVI possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.1.5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação;

9.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

9.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.1.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.5.8. Todas as declarações acima podem ser unificadas em um único documento.

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras Públicas.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal de Compras Públicas, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as

exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso, sendo respeitado o prazo estabelecido no art. 165 da Lei 14.133/2021. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. A entrega deve ser realizada em até 7 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.1.1. A entrega do material deverá ocorrer nas dependências do contratante.

21.2. O prazo só poderá ser prorrogado por força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

21.2.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Caberá ao Consórcio:

22.1.1 Emitir/enviar a Autorização de Fornecimento à empresa contratada.

22.1.2 Comunicar à CONTRATADA acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições nas peças fornecidas.

22.1.3 Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos e valores estipulados de acordo com o Edital.

22.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da vencedora.

22.1.5 Efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada.

22.2. Caberá à empresa vencedora:

22.2.1. Fornecer os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento, sendo rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto licitado ou que apresentem defeitos ou vícios, sujeitos às penas e multas estabelecidas no Edital.

22.2.2 Substituir peças, no prazo máximo de 05 dias úteis, que não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

22.2.3 As peças fornecidas deverão ser originais ou genuínas e possuir as características e especificações exatas recomendadas pelo fabricante, visando a diminuição da necessidade de substituição frequente de peças e a garantia de todas elas..

22.2.4. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 dias.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. A gestão do objeto contratado será realizada pelo responsável nomeado na Resolução CISAMAVI nº 24/2025 e a fiscalização do contrato será feita por pessoa indicada pelo CISAMAVI.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pelo CISAMAVI, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo o pagamento será realizado exclusivamente por meio de Transferência Bancária, a ser creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados bancários (Banco, Agência e Conta) deverão ser informados e mantidos atualizados junto à CONTRATANTE.

24.1.1. Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento, a não ser transferência bancária.

24.2. O valor a ser pago estará sujeito às retenções de impostos e encargos sociais previstos na legislação federal, estadual e municipal vigente, sendo o comprovante de recolhimento parte integrante do processo de pagamento.

24.3. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos destinados correrão por conta do seguinte endereço orçamentário:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão 1 - CISAMAVI

Unidade 1 - CISAMAVI

Função - 23 – Comércio e Serviços
Subfunção - 691 – Promoção Comercial
Programa - 0001 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL ALTO VALE DO ITAJAÍ
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00
Recurso – 2.880.0000.0880 – Recursos Próprios dos Consórcios - Superávit
Despesa – 16

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

26.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

26.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

26.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

27.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto da contratação, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

27.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

27.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

- 27.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
- 27.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
- 27.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- 27.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 27.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento.
- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
- 28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. As publicações legais do CISAMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
- 28.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 28.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Declarações unificadas;
ANEXO III – Manual da máquina.

Rio do Sul/SC, 30 de abril de 2026.

Claudio Volnei Sens
Prefeito de Atalanta
Presidente do CISAMAVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de motor de tração para manutenção de escavadeira hidráulica placa RXW6F93, modelo XCMG XE 225BR do CISAMAVI.

1.2. Os itens a serem contratados, a quantidade e o valor estimado deverá ser conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor estimado R\$
1	Motor de tração completo de escavadeira hidráulica modelo XCMG XE 225BR	Und	1	33.317,78

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de demanda solicitada pela Gerência Administrativa, para manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE225BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02252ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado.

2.2 Justifica-se face ao interesse público o perfeito funcionamento e conservação da máquina, onde, através de Contrato de Programa firmado entre o CISAMAVI e os municípios consorciados é feita a disponibilização de forma compartilhada. A manutenção se faz necessária para garantir assim a conservação desse equipamento, segurança de motoristas/operadores, e atendimento aos serviços e necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A necessidade da substituição do motor de tração para manutenção da máquina, visa a correção de defeitos e falhas que estão acontecendo, garantindo o funcionamento perfeito da mesma, minimizando interrupções na operação da máquina nos municípios e mitigando riscos financeiros, operacionais, de segurança dos servidores, dos passageiros e de terceiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da empresa, é que ela seja qualificada, tendo total competência para fornecimento da peça para manutenção da escavadeira hidráulica e que comprove que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item.

4.3. O objeto pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em consideração que a entrega do objeto deste estudo não será realizada de forma parcelada.

4.6. O objeto da contratação deverá atender os seguintes requisitos mínimos: fornecimento de peças novas, genuínas/originais, de procedência comprovada, adequadas ao modelo especificado, visando garantir a funcionalidade, durabilidade, segurança e desempenho do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento da peça deve ser realizado em até 7 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. A entrega do material deverá ocorrer nas dependências do contratante.

5.2. Fica assegurada ao CISAMAVI, o direito de rejeitar, todo ou em parte, verificada alguma desconformidade/falha no fornecimento do material.

5.2.1. Nestes casos, a contratada deverá promover as correções, com troca de peças, se necessário, para que a manutenção ocorra corretamente para que a máquina fique em perfeito estado para utilização, em um prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades do edital.

5.3. Todas as peças devem ser fornecidas como genuínas ou originais e possuir as características e especificações exatas recomendadas pelo fabricante, visando a diminuição da necessidade de substituição frequente de peças.

5.4. O recebimento do objeto se dará através da entrega da peça, de forma provisória, e posteriormente, de forma definitiva pelo fiscal do contrato.

6. GESTÃO DO OBJETO

6.1. A gestão do objeto contratado será realizada pelo responsável nomeado na Resolução CISAMAVI nº 24/2025 e a fiscalização do contrato será feita por pessoa indicada pelo CISAMAVI no DFD.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CISAMAVI, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo o pagamento será realizado exclusivamente por meio de Transferência Bancária, a ser creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados bancários (Banco, Agência e Conta) deverão ser informados e mantidos atualizados junto à CONTRATANTE.

7.1.1. Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento, a não ser transferência bancária.

7.2. O valor a ser pago estará sujeito às retenções de impostos e encargos sociais previstos na legislação federal, estadual e municipal vigente, sendo o comprovante de recolhimento parte integrante do processo de pagamento.

7.3. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da licitação é R\$ 33.317,78 (trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

9. MEMORIAL DE CÁLCULO

9.1. Para a obtenção dos valores estimados para a licitação, os cálculos foram feitos da seguinte forma:

Soma dos valores totais de cada item = R\$ 133.271,13
Quantidade de pesquisas 4

Valor estimado da licitação: R\$ 33.317,78

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO CISAMAVI

10.1. Caberá ao Consórcio:

- 10.1.1 Emitir/enviar a Autorização de Fornecimento à empresa contratada.
- 10.1.2 Comunicar à CONTRATADA acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições nas peças fornecidas.
- 10.1.3 Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos e valores estipulados de acordo com o Edital.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da vencedora.
- 10.1.5 Efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada.
- 10.2. Caberá à empresa vencedora:**
 - 10.2.1. Fornecer os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento, sendo rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto licitado ou que apresentem defeitos ou vícios, sujeitos às penas e multas estabelecidas no Edital.
 - 10.2.2 Substituir peças, no prazo máximo de 05 dias úteis, que não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
 - 10.2.3 As peças fornecidas deverão ser originais ou genuínas e possuir as características e especificações exatas recomendadas pelo fabricante, visando a diminuição da necessidade de substituição frequente de peças e a garantia de todas elas.
 - 10.2.4. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 dias.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:
 - 11.1.1. Habilitação jurídica: Comprovação de existência legal da empresa, conforme a natureza jurídica (contrato social, estatuto, etc.).
 - 11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - 11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência;
 - 11.1.4. Qualificação técnica;
 - 11.1.5. Demais documentos exigidos no edital.

12. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. A entrega deve ser realizada em até 7 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 12.1.1. A entrega do material deverá ocorrer nas dependências do contratante.
- 12.2. O prazo só poderá ser prorrogado por força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
 - 12.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
 - 12.2.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 13.2. Para a execução do objeto, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 13.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido no Edital.
- 13.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários

e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

13.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, econômico-financeiro, fiscal, social, trabalhista e técnicos) e demais documentos exigidos no edital.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

14.2. Tanto o CISAMAVI quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.4. Comunicar ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

14.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

14.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do CISAMAVI, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

15.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

15.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados correrão por conta do seguinte endereço orçamentário:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão 1 - CISAMAVI

Unidade 1 - CISAMAVI

Função - 23 – Comércio e Serviços

Subfunção - 691 – Promoção Comercial

Programa - 0001 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL ALTO VALE DO ITAJAÍ

Elemento - 3.3.90.00.00.00.00

Recurso - 2.880.0000.0880 – Recursos Próprios dos Consórcios - Superávit

Despesa – 16

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

19.2. A publicidade do processo licitatório se dará da forma descrita no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

DOCUMENTO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

() não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99);

() Que não incorremos em qualquer condição impeditiva: não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedido de transacionar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, quer por ineficiência na entrega de material/serviço, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

() Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, **não** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

() Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

() Declara que irá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Local e data

Assinatura do responsável

Cargo:

CPF:

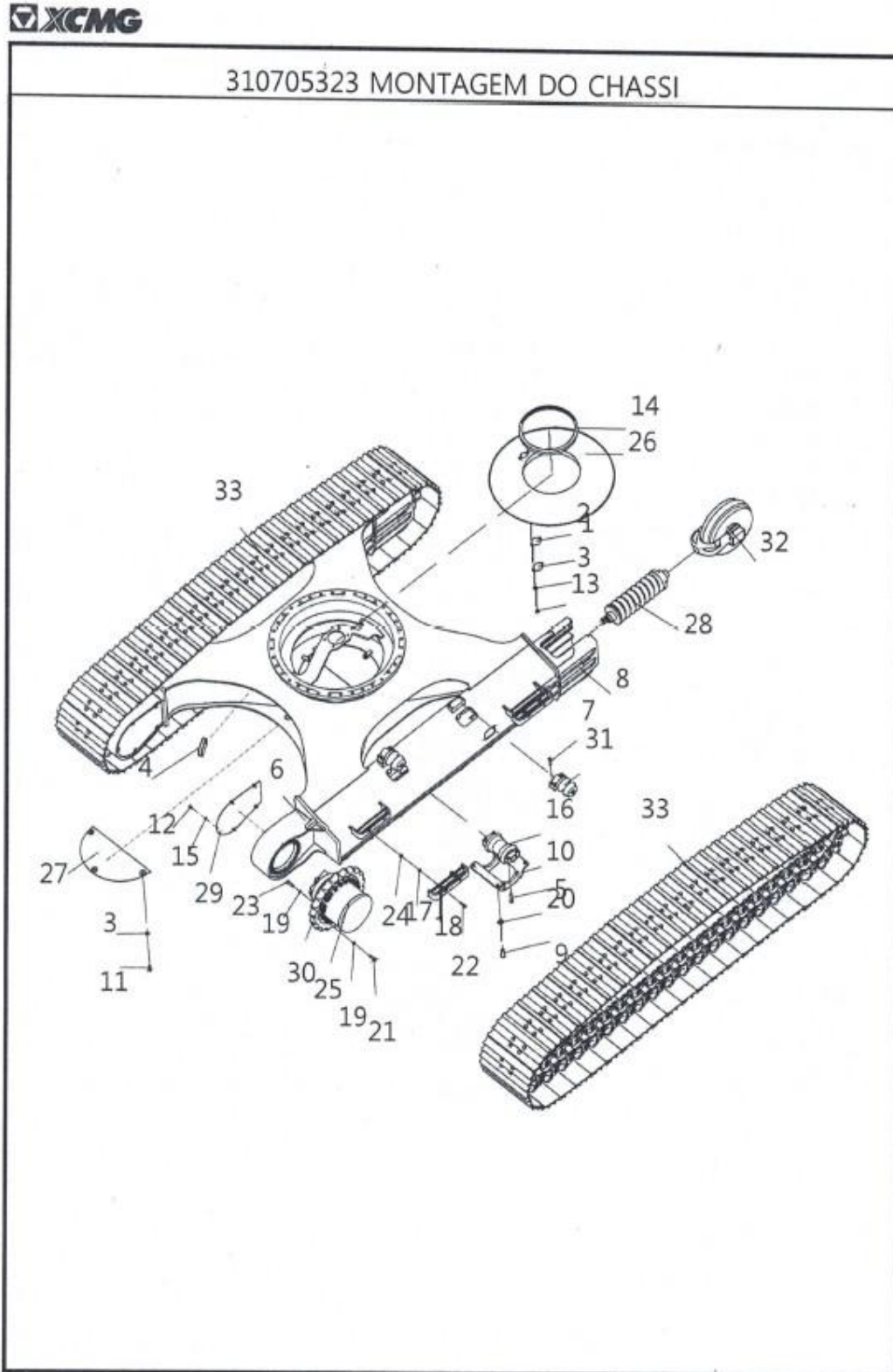
Observação:

Quando for o caso, a empresa deverá incluir no texto desta declaração a seguinte informação:

Declaramos que nossa empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

ANEXO III

MANUAL DA MÁQUINA





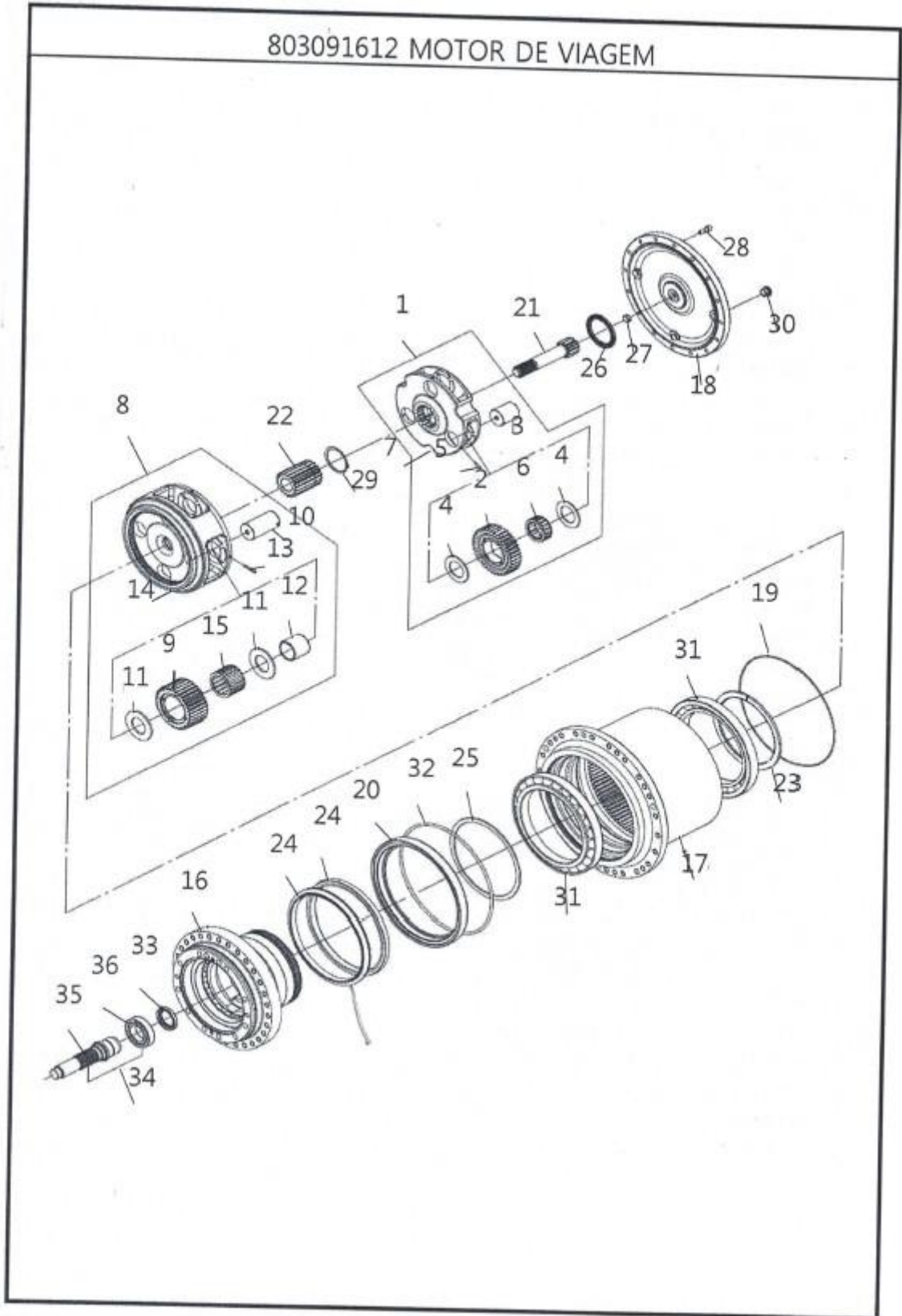
310705323 MONTAGEM DO CHASSI

310605433 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO

Item	Código de peça	Quantidade	Nome de peça	Observações	Página
1	310705388	1	TAMPA		
2	310705389	1	ALMOFADA DE BORRACHA		
3	805338279	8	ARRUELA 10	GB/T97.1-2002	
4	801971175	2	TIRA DE LATEX L=425		
5	805006281	64	PARAFUSO M18x90	GB/T5782-2000	
6	801971176	2	TIRA DE LATEX L=430		
7	805006429	16	PARAFUSO M16x80	GB/T5782-2000	
8	310712176	1	CHASSIS		
9	805006334	8	PARAFUSO M18x45	GB/T5783-2000	
10	310705377	2	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CALHA		
11	805011330	6	PARAFUSO M10x25	GB/T5783-2000	
12	805046469	10	PARAFUSO M12x25	GB/T5783-2000	
13	805238371	2	PORCA M8 M10	GB/T6170-2000	
14	310705391	1	TIRA DE VEDAÇÃO		
15	805338281	10	ARRUELA	GB/T97.1-2002	
16	414104214	16	RODA DE APOIO		
17	805338283	8	ARRUELA 14	GB/T97.1-2002	
18	310705395	4	PEDAL EXTERNO		
19	805338285	120	ARRUELA 16	GB/T97.1-2002	
20	805338287	8	ARRUELA 18	GB/T97.1-2002	
21	329900957	60	PARAFUSO		
22	805046568	8	PARAFUSO	GB/T5783-2000	
23	329900959	60	PARAFUSO		
24	805238504	8	PORCA	GB/T6170-2000	
25	803091612	2	MOTOR DE VIAGEM		294
26	310705380	1	PRATO DE GRAXA		
27	310705383	2	TAMPA INFERIOR		
28	414102837	2	TENSIONADOR DA ESTEIRA		304
29	310705386	2	PLACA DE TAMPA		
30	414101095	2	ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO		
31	414102287	4	RODA DENTADA		
32	414100426	2	POLIA DE GUIA		
33	414100428	2	ESTEIRA MONTADA		306



803091612 MOTOR DE VIAGEM



294 MONTAGEM DO CHASSI

(1/4)

MANUAL DE PEÇAS



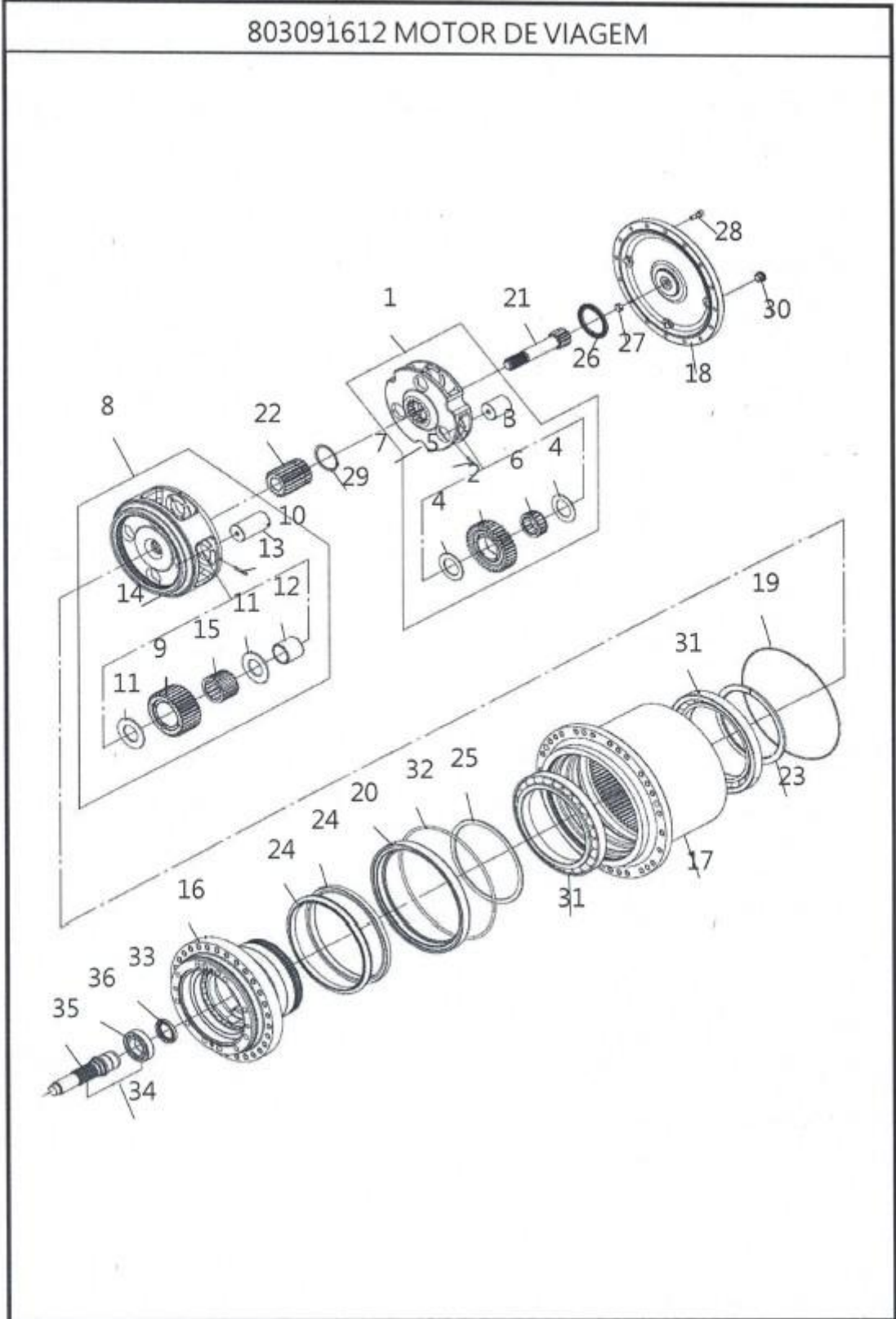
803091612 MOTOR DE VIAGEM

310705323 MONTAGEM DO CHASSI

Item	Código de peça	Quantidade	Nome de peça	Observações	Página
1	860139876	1	ENGRENAGEM PLANETÁRIA		
2	860124197	3	ENGRENAGEM PLANETÁRIA		
3	860124199	3	EIXO		
4	860124200	6	ARRUELA		
5	860124203	3	PINO CILÍNDRICO		
6	860124198	3	ROLAMENTOS DE ROLOS DE AGULHAS		
7	860124201	1	SUPORTE		
8	860139877	1	ENGRENAGEM PLANETÁRIA		
9	860124190	4	ENGRENAGEM PLANETÁRIA		
10	860124193	4	EIXO		
11	860124189	8	ARRUELA		
12	860124192	4	BUCHA		
13	860124202	4	PINO CILÍNDRICO		
14	860124194	1	SUPORTE		
15	860124191	4	ROLAMENTOS DE ROLOS DE AGULHAS		
16	860162442	1	EIXO		
17	860162443	1	EIXO		
18	860124208	1	TAMPA		
19	860132488	1	ANEL O-RING		
20	860162444	1	ARRUELA DE VEDAÇÃO		
21	860124207	1	EIXO DE TRANSMISSÃO		
22	860124195	1	ENGRENAGEM SOLAR		
23	860139879	2	ARRUELA		
24	860162445	2	ÓLEO DE FOCA	→	
25	860124204	1	ARRUELA		
26	860124206	1	ARRUELA		
27	860124205	1	ARRUELA		
28	860132489	16	PARAFUSO		
29	860124196	1	ENGRENAGEM PLANETÁRIA		
30	860136915	3	PLUGUE		
31	860124187	2	ROLAMENTO DE ROLO	- 4	
32	860124186	1	ANEL O-RING		
33	860162446	1	SELO DE ÓLEO		



803091612 MOTOR DE VIAGEM





803091612 MOTOR DE VIAGEM

310705323 MONTAGEM DO CHASSI

Item	Codigo de Quanti-		Nome de peça	Observações	Página
	peça	idade			
34	860139880	1	EIXO DE TRANSMISSÃO		
35	860139881	1	EIXO DE TRANSMISSÃO		
36	860124230	1	ROLAMENTO DE ROLO		